

PROJETO DE LEI N° 2935.09, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.
ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

Abre Créditos Suplementares no Orçamento Municipal vigente e aponta recursos para cobertura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica autorizada abertura de Créditos Suplementares no Orçamento Municipal vigente, no montante de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), assim classificados:

05 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS;

01 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS;

26.782.0008.2029 – ABERTURA/PAVIMENTAÇÃO/REFORMA E MANUTENÇÃO DE VIAS;

3.3.3.90.30.00 – Material de Consumo (520) R\$ 100.000,00

SUB	TOTAL	R\$
-----	-------	-----

100.000,00

09 – SECRETARIA DA SAÚDE;

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.301.0020.2028 – MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE;

3.3.3.90.30.00 – Material de Consumo (905) R\$ 100.000,00

3.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ (909) .. R\$ 300.000,00

SUB	TOTAL	R\$
-----	-------	-----

400.000,00

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

01 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA;

12.361.0013.2049 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR;

3.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ (809) .. R\$ 50.000,00

SUB	TOTAL	R\$
-----	-------	-----

50.000,00

T O T A L	R\$
-----------	-----

550.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura aos Créditos Suplementares abertos no artigo precedente, servirá de recurso o Excesso de Arrecadação 2025..... R\$ 550.000,00

SUB	TOTAL	R\$
-----	-------	-----

550.000,00

T O T A L R\$
550.000,00

Art. 3º - A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 16 de agosto de 2024.

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretaria de Administração e Planejamento
MENSAGEM JUSTIFICATIVA N° 2928.09/2024.
Ao Projeto de Lei N° 2935.09/2024.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa Casa Legislativa a presente matéria, de natureza técnico-contábil, embasada na Lei Federal nº 4.320/64, que visa abertura de Créditos Suplementares no Orçamento Municipal vigente:

a) **Secretaria de Obras, Viação, Serviços Públicos e Trânsito:** O referido valor será investido na aquisição de brita e bueiros, para a recuperação de estradas rurais, às quais sofreram danos severos com a enxurrada ocorrida no dia 30/04/2024, agravados com as fortes chuvas nos meses que sucederam o ocorrido. Maiores explicações tornam-se desnecessárias, tendo em vista que os Nobres Edis são sabedores da grave situação do Município na área do transporte, tendo em vista que nossas estradas, localizadas na sua maioria em terrenos íngremes, necessitam de manutenção constante, pois, a cada chuva densa que ocorre, o material é levado pela força das águas, necessitando de reposição. A mesma situação de apresenta com as travessias de pequenos cursos d'água, que são construídas com tubos de concreto, os quais igualmente são removidos e destruídos com as cheias. Esses fatos exigem também um investimento maior do Município e, por consequência, existe a necessidade de uma reorganização orçamentária para possibilitar o atendimento à população nesse quesito;

b) **Secretaria de Saúde:**

I - Material de Consumo (905): para aquisição de combustíveis a ser utilizados em veículos que atuam no deslocamento de pacientes para outros centros de tratamento especializado, em serviços não oferecidos no Município; II - Outros Serviços de Terceiros PJ (909) - para manutenção de todos os serviços contratados com os Hospitais e que garantem o atendimento à população que necessita de tratamento à saúde. Esses serviços são mantidos com recursos próprios do Município e, para tanto, necessitamos de remanejamento na rubrica que suporta tais despesas;

c) **Secretaria de Educação e Cultura:** a rubrica suplementada é a responsável por suportar as despesas com transporte escolar e, neste exercício financeiro, o valor recebido de outras esferas de governo foi além do previsto, havendo a necessidade de inserir na rubrica o montante que ora tratamos;

Considerando o acima exposto, e certos de contarmos com o costumeiro apoio dessa Casa Legislativa, deixamos o Projeto à consideração dos Nobres Edis, para o qual solicitamos sua análise e aprovação.

Atenciosamente

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal